

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 419

DATA: 26/08/03

INÍCIO: 8:30 h

FIM: 10:30 h

LOCAL: Sala de reuniões do Diretor da DE/SECON/ SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Renato Fanaya, Arq. Ivânio Snguineti, Arq. José Carlos Rosa, Arq. Raul Millani e Eng. João Carlos Barbosa.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1. Expediente Único nº 291.575.8

Parecer nº 77 / 2003

Trata o projeto em epígrafe de reforma com ampliação e regularização do complexo escolar Mãe Admirável, localizado na Av. Baroneza do Gravataí, nº 165 e 171, com 4 pavimentos, totalizando 4.897,56 m².

Solicita à CCCE a dispensa do atendimento dos vãos mínimos de ventilação e iluminação conforme o anexo 4 da LC 284/92, considerando que o prédio do complexo foi construído em 1940, sofrendo modificações internas no pavimento térreo em 1980, por necessidade de ampliação dos espaços internos (secretaria e auditório) foram suprimidos neste pavimento. Junto à secretaria foi rebaixada a laje e criada uma janela do tipo fita que, no entanto, não atende às dimensões mínimas exigidas no Código de edificações, compensada com a instalação de ar-condicionado central atendendo também ao auditório.

A CCCE decide por unanimidade que o auditório e a secretaria poderão ser ventilados através de sistema de ar-condicionado com gerador elétrico próprio, conforme estabelece o § 2º do art. 128 da LC 284/92. Embora o mesmo parágrafo excetue as atividades relacionadas às escolas da possibilidade de uso deste equipamento, esta Comissão concede tal liberação por tratar-se de compartimentos com atividades complementares, que, quando implantadas individualmente podem beneficiar-se deste dispositivo.

2.2. Expediente Único nº 237.020.4

Parecer nº 78 / 2003

Trata-se de consulta referente à instalações em posto de combustível existente, localizado na Av. João Wallig, nº 735.

Solicita à CCCE a dispensa do afastamento de 2,00 m das edificações, exigido do inciso II do art. 166 da LC 284/92 para a troca de tanques, tendo em vista que o imóvel está atingido por recuo viário em uma faixa de 13 m pela Av. João Wallig e os tanques existentes estarem localizados no subsolo (enterrados), local de difícil acesso para escavações, remoção e reposição dos mesmos.

A CCCE decide por unanimidade que a proposta não pode ser aceita pois o referido artigo não prevê isenções.

Continuação da ATA N° 419

DATA: 26/08/03

INÍCIO: 8:30 h

FIM: 10:30 h

LOCAL: Sala de reuniões do Diretor da DE/SECON/ SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

2.3. Expediente Único nº 236.667.3

Parecer nº 79 / 2003

Trata o projeto em epígrafe de reciclagem de uso de residência para clínica geriátrica, localizado na Rua Vicente Monteggia, nº 526 , com 01 pavimento, totalizando 286,71 m²

Solicita à CCCE a liberação da rampa com largura de 0,72 m em apenas uma das extremidades , tendo em vista a dificuldade de adequação no local;

A CCCE decide por unanimidade que a proposta não pode ser aceita, por contrariar o art. 83 da LC 284/92.

2.4. Expediente Único nº 305.646.5

Parecer nº 80 / 2003

Trata o projeto em epígrafe de projeto de edifício residencial multifamiliar, localizado na Rua Farnese , nº 110 e Arthur Rocha , nº 835, com 15 pavimentos, totalizando 4.897,56 m² de área construída.

Solicita à CCCE a aceitação da circulação do estacionamento conforme a proposta com relação aos pilares P-15 / vagas 28 á 33, P-11/ box 19 e P-15/ box 02 á 06 no 1º subsolo, considerando que trata-se de passagem e não de distância entre as vagas de estacionamento.

A CCCE decide por unanimidade que a posição dos pilares citados pode ser aceita , pois não compromete a adequada circulação dos veículos e não contraria o estabelecido na resolução 02/00 da LC 434/99.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada em data a combinar, nos mesmos horário e local.